

A Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto oferece **Bolsa PRONON 25000.193690/2019-81** para a seguinte área:

02 (duas) vagas de “Bolsa PRONON de Desenvolvimento Industrial DTI - C” para o Biobanco Hemocentro-RP

EXIGÊNCIAS:

- Graduação completa em áreas biomédicas e da saúde (Biologia, Biomedicina, Farmácia, Biotecnologia, Enfermagem, ou áreas afins);
- Boa comunicação e capacidade de interação com pacientes e familiares; desejável experiência com recrutamento e obtenção de consentimento (TCLE/TALE);
- Organização e atenção à coleta, conferência, arquivamento e rastreabilidade de documentos; desejável experiência no uso de sistemas de coleta/registo de dados (ex.: REDCap);
- Desejável experiência em atividades operacionais e/ou rotinas de laboratório e logística de amostras biológicas;
- Disponibilidade de horário para carga horária semanal de 40h.
- Não serão admitidas inscrições de ex-empregados que mantiveram vínculo com a Fundherp (celetista ou pejetização) e que tenham tido o contrato rescindido.

DURAÇÃO:

A bolsa terá validade inicial de 24 (vinte e quatro) meses.

REGIME DE BOLSA:

O bolsista terá direito, mensalmente, a uma bolsa auxílio no valor de **R\$ 1.430,00/mês**.

CRITÉRIOS DA SELEÇÃO:

Fase I - Análise Curricular - eliminatória;

Fase II - Entrevista - classificatória.

INSCRIÇÕES:

Enviar os documentos abaixo até **22/04/2026** mencionando o nome da vaga para o e-mail: processoseletivo@hemocentro.fmrp.usp.br

- Currículo documentado (com os comprovantes dos itens mencionados no currículo);
- Carta de motivação (com resumo das experiências relacionados ao cargo);
- Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de Graduação.
- O candidato que atender as especificações do Plano de Ações Afirmativas - PAA (anexo), que trata da reserva de vagas, deverá preencher o Termo de Autodeclaração (anexo). Os candidatos selecionados no PAA obedecerão a ordem do grupo de reserva e, em caso de inexistência, será observada a ordem de classificação geral.

Plano de Ações Afirmativas (PAA)

Edital: Seleção pública de bolsistas – PRONON Biobanco Hemocentro-RP

1 Finalidade e Abrangência do PAA

Este Plano de Ações Afirmativas (PAA) define medidas afirmativas e regras operacionais para a equidade, diversidade e democratização de oportunidades, em especial no âmbito étnico-racial e de gênero, por meio de reservas de vagas nos programas e parcerias do Ministério da Saúde, incluindo reserva de vagas, regras de classificação, comprovação, prevenção de fraudes e monitoramento/reportes, conforme exigido pela Portaria GM/MS nº 5.801/2024, no âmbito do processo seletivo de bolsistas do projeto PRONON “*Protocolo de desenvolvimento, constituição e funcionamento do Biobanco da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto*”.

2 Dados Básicos do Projeto

1. Órgão/Entidade Proponente: Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto
2. Objeto do projeto: “Estabelecer a infraestrutura necessária para o funcionamento do Biobanco da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto (Biobanco Hemocentro-RP), de forma a permitir a obtenção e armazenamento de materiais biológicos e dados clínicos de pacientes com a qualidade e a acessibilidade necessárias para que pesquisas avançadas possam ser realizadas, de forma segura, rápida, pela comunidade científica e, assim, retornar benefícios diretamente aos pacientes diagnosticados com câncer.”
3. N° do Instrumento: 25000.193690/2019-81
4. Coordenador(a): Rodrigo do Tocantins Calado de Saloma Rodrigues
5. Contato do(a) Coordenador(a): (16) 2101 9303
6. Público-alvo: Pacientes oncológicos atendidos nos serviços de referência em hematologia da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FMRP-USP)
7. Área do Ministério da Saúde: COPP/CGFPS/DECIT/SECTICS/MS

3 Ações previstas no instrumento às quais se aplica o PAA

Conforme o **Art. 7º**, por se tratar de projeto **PRONON** com **concessão de bolsas**, este PAA deve respeitar os critérios de reserva descritos no **Art. 4º (caput)** (percentuais), considerando o **total global** das vagas do edital.

3.1 Total Global das Vagas do Edital:

- **Desenvolvimento Industrial DTI - A - 1 VAGA**
- **Desenvolvimento Industrial DTI - B - 1 VAGA**

- **Desenvolvimento Industrial DTI - C - 2 VAGAS**

4 Critérios de Reserva de Vagas - Projeto Pronon no. 25000.193690/2019-81

As concessões de bolsas para este projeto observam, no mínimo, a reserva de vagas abaixo descrita conforme o Art. 4º da Portaria, considerando o número global de vagas totais (Vt), as quais equivalem a 4 (quatro) neste projeto, observando o seguinte quantitativo:

Grupo de Reserva	Percentual Mínimo (P)	Vagas Reservadas (Vr = P * Vt)	Vagas Reservadas (Arredondamento)
Pessoas Negras	30%	$0,30 * 4 = 1,20$	1
Pessoas Indígenas	5%	$0,05 * 4 = 0,20$	0
Pessoas Quilombolas	5%	$0,05 * 4 = 0,20$	0
Pessoas com Deficiência (PcD)	10%	$0,10 * 4 = 0,40$	0
Pessoas Trans	5%	$0,05 * 4 = 0,20$	0
Vagas Reservadas (Vr)	-	-	1 VAGA
Vagas Ampla Concorrência (AC)	-	-	3 VAGAS

Nota:a) Art. 4º § 1º Nos casos em que os percentuais previstos neste artigo resulte em fração, o arredondamento para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

b) para fins de definição da vaga (uma), será observada a ordem do grupo de reserva e, na inexistência, o processo seguirá a ordem de classificação geral.

c) Por tratar-se do mesmo Projeto Pronon no. 25000.193690/2019-81, a aplicação da reserva de vaga será aplicada uma única vez.

4.1 Nota sobre “vaga supranumerária” (não aplicável ao presente edital de bolsas)

O Art. 4º, § 2º preconiza que: “Em chamadas públicas, especificamente de processos seletivos para cursos de formação com número reduzido de vagas, em que a regra de arredondamento resulte em 0 (zero) vaga para pessoas com deficiência, negras, quilombolas ou indígenas, deverá ser prevista ao menos 1 (uma) vaga supranumerária para cada grupo em questão ou, em caso de vagas únicas, por meio de rodízio de reserva de vagas em chamadas organizadas por um mesmo setor.”

Este edital refere-se à concessão de bolsas para execução de projeto PRONON; portanto, não se aplica a obrigação de criação de vagas supranumerárias, além de inexistir dotação adicional prevista no projeto para tal finalidade. Ainda assim, serão adotados mecanismos de efetividade por dupla concorrência, redistribuição entre reservas e medidas complementares, conforme previsto na Portaria. Em particular, considerando o total global de 4 (quatro) bolsas, 1 (uma) vaga DTI-C será reservada para pessoas autodeclaradas negras. No caso de futuras seleções no âmbito do projeto, o PAA será reavaliado e atualizado considerando o total global

de vagas, com recálculo das reservas aplicáveis para os demais grupos, conforme os percentuais e a regra de arredondamento. **Assim, este edital contemplará:**

- DTI-A: 1 Vaga de Ampla Concorrência
- DTI-B: 1 Vaga de Ampla Concorrência
- DTI-C (2 Vagas): 1 Vaga de Ampla Concorrência e 1 Vaga Reservada (grupo de reserva)

5 Procedimentos Operacionais do Edital

Este edital oferta 4 (quatro) bolsas (1 DTI-A, 1 DTI-B e 2 DTI-C). Em cumprimento ao Plano de Ações Afirmativas aplicável ao PRONON, 1 (uma) vaga será reservada para pessoas autodeclaradas - grupo de reserva, vinculada a 1 (uma) bolsa DTI-C, observadas: (i) dupla concorrência, com aproveitamento na ampla concorrência quando a pontuação permitir; (ii) aplicação da reserva em todas as etapas, com listas separadas; e (iii) redistribuição da vaga reservada para outras reservas antes de eventual reversão à ampla concorrência. O enquadramento nas reservas será comprovado mediante documentação conforme previsto no edital. Na hipótese de inexistência de candidato aprovado/aptos em reservas, o processo seletivo será documentado e justificado nos relatórios do projeto.

5.1 Dupla concorrência (ampla + reserva)

Candidatos inscritos em reserva concorrem simultaneamente na ampla concorrência do mesmo perfil. Se tiverem pontuação para aprovação na ampla, serão classificados pela ampla e a vaga reservada permanece para outro candidato elegível.

5.2 Redistribuição entre reservas antes da disponibilização para a ampla concorrência

Na ausência de candidato negro apto, a vaga será destinada ao candidato aprovado e apto com maior pontuação final dentre PcD/indígenas/quilombolas/trans (DTI-C). Persistindo a ausência, reverte-se à ampla concorrência (DTI-C).

5.3 Comprovação do enquadramento (documentos exigidos)

A comprovação do enquadramento se dará por autodeclaração e pela conferência documental:

- **Negras:** declaração de raça/cor (autodeclaração), com previsão de verificação (se adotada).
- **Indígenas:** RANI **ou** declaração de pertencimento assinada por liderança local.
- **Quilombolas:** declaração de pertencimento assinada por liderança/associação local **ou** certificado de reconhecimento do território pela FCP, quando houver.

- **PcD:** autodeclaração + laudo médico com CID-10 e caracterização (espécie e grau/nível ou suporte necessário).
- **Trans:** autodeclaração, com previsão de verificação (se adotada).

5.3.1 Fraudes ou denúncia fundamentada

Em caso de denúncia fundamentada (procedimento e recurso), serão instaurados mecanismos para identificação de fraudes, incluindo a possibilidade de verificação por banca de heteroidentificação, considerando como referencial a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. A confirmação de fraude implicará na desclassificação/desligamento e convocação do próximo candidato elegível, aplicando dupla concorrência e redistribuição.

5.4 Processo de Classificação e Seleção

5.4.1 Etapa 1 (Currículo)

Serão geradas listas por perfil (DTI-A/B/C) e, dentro de cada perfil, lista de ampla concorrência e listas das reservas. A convocação para entrevista assegurará a presença de candidatos das reservas sempre que houver inscritos aptos, preservando a possibilidade de preenchimento efetivo da vaga reservada ao final.

5.4.2 Etapa 2 (Entrevista)

Será recalculada a classificação final e republicadas as listas (ampla e reservas) por perfil. A alocação das vagas seguirá dupla concorrência e redistribuição.

6 Medidas afirmativas complementares

Em atendimento à exigência de explicitar medidas afirmativas aplicáveis ao longo do ciclo de gestão e do ponto de vista dos produtos do projeto, serão adotadas as seguintes ações:

- 6.1 Busca ativa e divulgação dirigida do edital:** ampla divulgação com linguagem inclusiva e alcance orientado a públicos-alvo do PAA (universidades públicas, coletivos, redes PcD e trans, movimentos sociais, conselhos e organizações locais).
- 6.2 Acessibilidade no processo seletivo:** formulários compatíveis com leitores de tela, possibilidade de entrevistas remotas quando necessário e adoção de adaptações razoáveis para PcD.
- 6.3 Acolhimento e permanência:** canal formal para reporte e encaminhamento de situações de discriminação/assédio, com orientação sobre conduta, direitos e salvaguardas institucionais.
- 6.4 Capacitação estruturada dos bolsistas:** trilha mínima documentada em SGQ do biobanco (POBB/IOBB/TEBB), ética/regulação e e-Consent, REDCap/NorayBanks e proteção de dados, com evidências objetivas (checklists, logs de treinamento e entregáveis).

6.5 Transparência ativa e relatório: publicação dos resultados com listas e critérios, observando a LGPD (finalidade, retenção, sigilo e acesso restrito), e consolidação/sumarização das ações e indicadores no relatório anual do projeto.

7 Monitoramento e Relatório

Caso, após a aplicação das regras de seleção, não haja candidato aprovado e apto em quaisquer reservas para ocupar a vaga reservada, o relatório do projeto incluirá a documentação do processo seletivo, demonstrando e justificando o caso. O relatório contemplará: (i) quantitativos de inscritos, habilitados, aprovados e convocados por perfil/vaga e por categoria (ampla concorrência e reservas); e (ii) evidências das medidas afirmativas complementares implementadas (divulgação dirigida, acessibilidade do processo seletivo e capacitação estruturada).

ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, CPF nº _____, na condição de candidato, da proposta, declaro, em conformidade com o quesito **raça/cor** utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- Branco(a)
- Preto(a)
- Pardo(a)
- Amarelo(a)/Asiático(a)
- Indígena

Declaro, no que diz respeito à minha **identidade de gênero**, que sou:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher trans
- Travesti
- Homem trans
- Pessoa não binária
- Outro _____
- Prefiro não informar

Declaro, que sou **pessoa indígena** (em caso afirmativo, anexar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI, ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local).

- Sim
- Não

Declaro, que sou **pessoa quilombola** (em caso afirmativo, anexar declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares - FCP, nos casos em que houver).

() Sim

() Não

Declaro que sou **pessoa com deficiência**, conforme apresentação de comprovações estipuladas no art. 6º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024 (em caso afirmativo, anexar autodeclaração em formulário próprio e Laudo Médico - original ou cópia autenticada -, por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10).

() Sim

() Não

Por fim, declaro que as informações constantes nesta autodeclaração são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que eventual falsidade ideológica implicará aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e a desclassificação da proposta no âmbito desta chamada pública. Esta declaração é válida exclusivamente para este edital.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Local: _____

Data: ___/___/_____

Assinatura: _____

Obs.: A presente autodeclaração deverá ser preenchida, uma única vez, e a assinatura deverá ser realizada através do certificado digital válido, preferencialmente pelo Gov.br.